



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.259/2000.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.000.

“QUE REAJUSTA VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE PRÉDIOS E TERRENOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE PRÉDIOS E TERRENOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, será reajustada no exercício de 2.001 em 13,57%, para fins de cobrança de IPTU e TSU.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de novembro de 2.000.

DR. MIDERSON XANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMRAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 23 / 11 / 00	Publicado no Jornal: O momento nº _____ de 29 / 11 / 00
-------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br